



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1432/23, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de ação de desenvolvimento/capacitação para servidores e agente político, mediante participação no curso de comunicação e oratória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, ministrada pela comunicadora, doutoranda e mestre em Comunicação, Me. Wenya Alves Alecrim, no dia 6 de setembro de 2023, com carga horária de 8 horas, no formato presencial.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 25, “É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa Goiás Comunicação para a ação de desenvolvimento/capacitação dos servidores e agentes políticos desta Casa de Leis, para capacitarem e aprimorarem conhecimentos acerca de comunicação e oratória.

CONSIDERANDO que a contratação da empresa Goiás Comunicação fora selecionada por possuir vasta experiência no tocante a cursos de treinamento e aperfeiçoamento em comunicação e oratória, atuando desde de 2017, bem como, comprovou ser detentora de regularidade fiscal, contábil e administrativa.

CONSIDERANDO que que a capacitação dos servidores possibilita a atualização dos conhecimentos na sua área de trabalho, a melhoria de suas competências técnica e comportamental na execução das atividades laborais, assim como permitir o desenvolvimento e aquisição de novas competências, potencializando o desempenho individual dos servidores, assim como promover o desenvolvimento humano, profissional e institucional.

CONSIDERANDO a excelência em conteúdo, o curso conta com metodologia e material de apoio exclusivo, os quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

CONSIDERANDO a notória qualificação profissional da palestrante conforme breve currículo apresentado nas especificações do curso.

CONSIDERANDO que a contratação do referido curso poderá, com fundamento no art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação que considera a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Inexigível a licitação para a contratação de empresa para capacitação ação de desenvolvimento/capacitação para servidores e agente político, mediante participação no curso de comunicação e oratória, ministrada pela comunicadora, doutoranda e mestre em Comunicação, Me. Wenya Alves Alecrim, no dia 6 de setembro de 2023, com carga horária de 8 horas, no formato presencial, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a contratação da empresa **Goiás Comunicação**, com sede na cidade de Rio Verde-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 32.541.503/0001-60, conforme autoriza previsão legal.

Art. 2º - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 4 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 4 dias do mês de setembro de 2023.


FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis